



LEI Nº 767, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, que se caracteriza na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento-Programa vigente do Município de Campinas do Piauí, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, conforme o quadro abaixo:

Suplementação (+)				1.541.679,57
02	05	02	FUNDEF	
664	12.361.0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	925.007,74	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 544 01	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		
665	12.361.0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	282.671,83	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 544 01	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		
666	12.361.0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	334.000,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 544 01	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		

Art. 2º. As despesas serão financiadas por superávit financeiro de exercício anterior, proveniente de recebimento de precatório judicial – Fundef e seus rendimentos, obtidos através do processo judicial nº 0003095-96.2003.4.01.4000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.


Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 26 de março de 2026, com oito votos a favor pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 767/2026, **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em vinte e seis de março de 2026, com votação unânime, nenhum contra, nem abstenção, sendo aprovado o referido projeto sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 30 de março de 2026.


JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI